

FICHA DE MATRÍCULA

ANO DE INGRESSO

2024

Dados Pessoais

Nome	Edicélia Mendes de Almeida			
	Data Nascimento	09	10	1987
Natural	Feira de Santana BA	Estado	BA	
Nacionalidade	Brasileira	Estado Civil	Solteira	
Nome do Pai	Carlito Gonçalves de Almeida			
Nome da Mãe	Elza Mendes de Almeida			
Endereço	Parque das Colinas			
Bairro	Colinas	CEP	44.610-000	
Cidade	Pindamonhangaba	Estado	Bahia	
Tel. Residencial		CPF	384.112.228-02	
Tel. Celular	16.992609608	RG e Órgão Emissor	59.669.843-4	
e-mail	cedelia1@live.com			

Dados Profissionais

Empresa			
Endereço			
Bairro	Cidade		
Estado	Tel. Comercial		
Função	Tempo de Serviço		

Dados Complementares

Graduação	Bacharelado em Administração
Instituição	
Graduação	
Instituição	
Graduação	
Instituição	

"Feliz o homem que acha sabedoria, e o homem que busca conhecimento." (Provérbio 3:13)

24 de janeiro de 2024

Edicélia Mendes de Almeida

Assinatura

7.0

Faculdade	Faculdade Jardins
Curso	Administração
Candidato	Edicléia Mendes de Almeida
Data	01/02/2024

ORIENTAÇÕES GERAIS:

A seguir são apresentados três temas para a sua Redação. Selecione um deles e redija um texto dissertativo no qual você apresentará seu posicionamento sobre o assunto.

- Coloque seu nome completo;
- Escreva sua Redação com caneta de tinta azul ou preta;
- Não utilize letra de imprensa. Caso seja essa a forma de sua grafia, destaque as maiúsculas;
- Seu texto deve ter entre 25 a 30 linhas;
- Você tem até 1 h30 min para redigir seu texto.

Tema 1:

“Com a crise surgem oportunidades e visão de um mundo melhor e talvez seja o momento de repensar o consumo para economizar e evitar desperdício.”

Bruno Calil

Muitos afirmam que o Brasil está na sua pior crise da história....

Qual tipo de crise? Econômica, política ou ética?

Como podemos tirar proveito disso e crescer em plena crise?

Tema 2:

“Todo mundo é marginal. Ninguém vive com dignidade, de acordo com o que merece.”

Cássia Eller

Onde vai parar a violência no Brasil?

Será que ainda podemos andar pelas cidades sem medo de perdermos a vida?

O Estado Brasileiro x Crime Organizado... Quem manda?

Tema 3:

As pessoas falam muito de felicidade, se atropelam para serem felizes, mas poucos se interessam pela felicidade dos outros. É um erro porque a felicidade de um beneficia a todos, quanto mais não seja bela beleza do espetáculo.

(VEIGA, José. J. Sombras de reis Barbados. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 1988. p.15)

Conceito de Felicidade

Felicidade é o estado de quem é feliz, uma sensação de bem estar e contentamento que pode ocorrer por diversos motivos onde não há nenhum tipo de sofrimento. Para além de nos bem-estar a felicidade também pode elevar os níveis de inovação e criatividade tornando nos vidas mais saudáveis e permitindo que seja mais produtiva sendo assim, primeiramente devemos estar bem consigo mesmo para que o outro esteja contente com nossa companhia.

A felicidade também está nos momentos em que fazemos o que nos sentimos bem, que trabalhamos nesse prato preferido ou uma simples caminhada ao ar livre.

Quando entendemos que não precisa atrapalhar as coisas ou as pessoas para nós dar bem em alguma situação.

Assim conseguimos entender que a verdadeira felicidade está dentro de cada um de nós, sem paz e harmonia e não em coisas. Felicidade é o que floresce a alma.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8710-6



POLEGAR DIREITO



464E4A47

Edicléia Mendes de Almida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

59.669.843-4

1 via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

26/02/2015

NOME

EDICLÉIA MENDES DE ALMEIDA

FILIAÇÃO

CARLITO GONÇALVES DE ALMEIDA
ELZA MENDES DE ALMEIDA

NATURALIDADE

FEIRA DE SANTANA - BA

DATA DE NASCIMENTO

09/10/1987

DOC ORIGEM

PINTADAS-BA PINTADAS CN:L.V.A030/FLS9172/Nº08401

CPF

3841.12228/02


Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisão nº 11RGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

16001291722

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **EDICLÉIA MENDES DE ALMEIDA**

Inscrição: **3175 6936 0183**

Zona: 062 Seção: 0173

Município: 39837 - PINTADAS

UF: BA

Data de nascimento: 09/10/1987

Domicílio desde: 12/12/2023

Filiação: - ELZA MENDES DE ALMEIDA
- CARLITO GONÇALVES DE ALMEIDA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTORA/AGRICULTOR

Certidão emitida às 16:59 em 22/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

B9AI.X5DZ.T6FT.SZ33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

EDICLÉIA MENDES DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO

09/10/1987

INSCRIÇÃO

317569360183

ZONA

062

SEÇÃO

0198

MUNICÍPIO / UF

PINTADAS / BA

DATA DE EMISSÃO

12/12/2023

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

EDICLEIA MENDES DE ALMEIDA

MATRÍCULA:

1372810155 1987 1 00030 172 0008401 10

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO DIA MÊS ANO
noze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete **9** **10** **1987**

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
23:00 **Feira de Santana - Bahia**

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL DE NASCIMENTO SEXO
Pintadas - Bahia **Mat. Mater-Dei** **feminino**

FILIAÇÃO
Carlito Gonçalves de Almeida e Elza Mendes de Almeida

AVÓS
PATERNOS:
José Gonçalves de Almeida e Elvira Gonçalves de Almeida
MATERNOS:
Jovenal Gonçalves de Almeida e Epifania Mendes de Souza

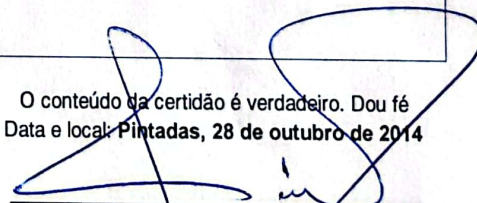
GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
não **não tem**

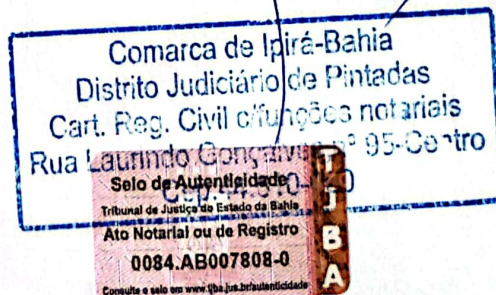
DATA DO REGISTRO POR EXTENSO NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
onze de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete **não possui**

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Nada consta à margem do termo. Registro feito pelo Oficial Daniel Nepomuceno da Silva.
2ª Via

NOME DE OFÍCIO: CART. DO REG. CIVIL C/FUN. NOTARIAIS
OFICIAL REGISTRADOR **Marinor Carneiro de Sena**
MUNICÍPIO/DF: **Pintadas/Bahia**
ENDEREÇO **Rua Laurindo Gonçalves nº 95**
CEP: **44610-000**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Data e local: **Pintadas, 28 de outubro de 2014**


Assinatura do Oficial



TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:
B1 RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
EDICLEIA MENDES DE ALMEIDA

CPF: 384.112.228-02

ENDEREÇO:
LO PARQUE DAS COLINAS 9991

CENTRO-PINTADAS/PINTADAS
44610-000 - PINTADAS BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0003705692

CÓDIGO DO CLIENTE

7080531227

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	194,99	30/01/2024



Nota fiscal nº 753882166 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 23/01/2024

Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:

2924 0115 1396 2900 0194 6600 0753 8821 6620 9879 2003

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Não existem débitos de 2022 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.